

## **DERROGAR A LEI**

Luiz Carlos Bresser-Pereira

*Folha de S. Paulo*, 10.02.1981

Os treze dirigentes sindicais que lideraram a greve do ABC de 1980 serão julgados na próxima segunda-feira, dia 16. Enquadrados na Lei de Segurança Nacional, cabe à Justiça Militar decidir se os trabalhadores atentaram ou não contra a segurança nacional.

Não importa agora repetir o óbvio. A Lei de Segurança Nacional é um instrumento legislativo autoritário destinado a preservar a ordem estabelecida. Os protestos contra o seu rigor, compatível apenas com um regime ditatorial, são antigos, e têm partido de todos os setores da sociedade civil, exceto a alta burguesia. Os grandes empresários imaginando-se defendidos por esse tipo de lei, mantêm-se calados. Falam em abertura política, em democracia, mas não protestam contra a lei concebida pela tecnoburocracia militar para garantir neste País uma segurança que não está sendo ameaçada.

Esta lei já está condenada pela consciência moral do povo brasileiro. Será revogada mais cedo ou mais tarde, na medida em que se revelar, inclusive, contrária aos reais interesses da segurança nacional.

Mas agora estamos diante de uma emergência. A lei está prestes a ser aplicada pelo Poder Judiciário para eventualmente condenar treze trabalhadores que não fizeram outra coisa senão defender um direito reconhecido em todos os países democráticos: o direito de greve. Nestes termos o problema imediato que se coloca não é legal, mas da aplicação da lei pelo Judiciário.

Sabemos que o sistema judiciário de um país, assim com o sistema legal, são, em princípio, construído com a finalidade de regular as disputas ao nível da classe dominante e manter a disciplina da classe dominada. O juiz pode estar pessoalmente preocupado com a justiça. Mas antes da justiça o que interessa é a lei. Teoricamente esta representa a justiça. Nos termos do formalismo jurídico, não restaria assim outra alternativa ao juiz senão aplicar a lei. Se esta é a injusta, se defende os direitos da minoria contra a maioria, não importa, o essencial é aplicar a lei.

Nem sempre, entretanto, o Poder Judiciário se comporta de acordo com esse figurino lastimável, sustentado por toda uma ideologia jurídica conservadora. Se ele não pode ser revolucionário, ele pode ser reformador, ao interpretar a lei de forma liberal e afinal ao derrogar na prática as leis iníquas. Mas para que os juízes possam desempenhar esse papel é fundamental que eles sintam o apoio da sociedade civil. O juiz é membro da sociedade e tende a refletir, em suas decisões, os valores dominantes dessa sociedade.

Torna-se, assim, necessário que a sociedade civil se manifeste neste episódio do julgamento dos treze dirigentes sindicais liderados por Lula. Esta é uma excelente oportunidade de começar a se derrogar ou abrandar a Lei de Segurança Nacional. E entre as manifestações da sociedade civil, a mais importante é a dos grandes empresários, porque é ela que está faltando e porque são eles os que detêm maior poder relativo na sociedade civil. No momento, não bastam palavras de apoio à democracia. É preciso ratificar esse apoio com atos objetivos; no caso presente, com o apoio aos líderes sindicais ameaçados. (10/02)